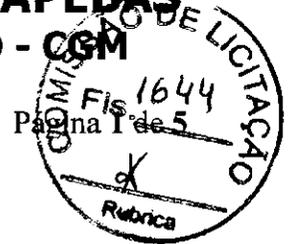




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

Ementa: Processo Licitatório nº 9/2017-005 SEMSA.

1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20170515.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos:

- ✓ Memorando nº 045/18, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Dores Couto (Decreto nº. 1948/2017), o qual intenciona realizar aditivo de prazo do contrato 20170515, pelo período de 120 dias, com a seguinte justificativa: "O Programa de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e intolerante à lactose, vem passando por uma implantação de usuários, com relação aos fluxos pertinentes à inclusão e/ou exclusão de usuários. O novo

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170515

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



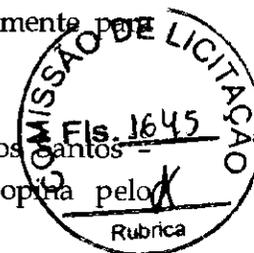
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 5

protocolo objetiva garantir assistência aos portadores de alergia à proteína. Ainda com base no documento de fórmulas nutricionais para crianças com alergia do Ministério da Saúde, houve uma diminuição significativa na quantidade de fórmulas especiais infantis dispensadas mensalmente por cada usuário, o que ocasionou o saldo disponível”;

- ✓ Relatório Técnico da Fiscal do Contrato (Aucimar de Jesus dos Santos - Decreto nº. 2080/2017 e Portaria nº. 1348/2017), ao qual opta pelo aditamento do contrato 20170515;
- ✓ Ofício 025 SEMSA/2018 destinado à empresa Ferreira e Marques LTDA-ME, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando aceite da mencionada empresa no sentido de aditar o contrato 20170515 pelo prazo de 120 dias;
- ✓ Termo de Aceite da empresa Ferreira e Marques LTDA-ME, declarando que tem interesse em aditar o contrato nº. 20170515 por 120 dias;



2. Foram apresentados os seguintes documentos da empresa FERREIRA E MARQUES LTDA-ME, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:

- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o Certidão de Regularidade de Natureza Tributária
- o Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o Certidão Judicial Cível Negativa;
- o Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- o Declaração que não emprega menor;

3. Foi formalizada a designação da Comissão da Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;

- a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
- b. Thaís Nascimento Lopes - Membro
- c. Nathalia Lourenço R. Pontes - Membro
- d. Wéllida Patrícia Nunes Machado - Suplente
- e. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
- f. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- g. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente



PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170515

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 5

4. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação para a análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20170515;
5. Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20170515, com as cláusulas do objeto e prazo de vigência conforme artigo 8.666/93;

DA ANÁLISE



Em princípio, a prorrogação contratual consiste na pura e simples alteração do prazo original de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato. A prorrogação exige a concordância de ambas as partes, surgindo na alternativa para qualquer uma delas rejeitar a extensão da vigência por outro período de tempo. No caso aqui em análise, verificamos que houve, por parte da Administração Pública, o interesse em prorrogar o prazo de vigência do contrato em questão, devidamente atendido os requisitos estipulados na lei, bem como há nos autos concordância da empresa Ferreira e Marques LTDA-ME em prorrogar o prazo de validade do contrato administrativo aqui discutido.

No que diz respeito à prorrogação do prazo de duração dos contratos administrativos em geral, há que se ter em mente o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, de cujo inteiro teor, nesta oportunidade, é importante destacar as seguintes passagens:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

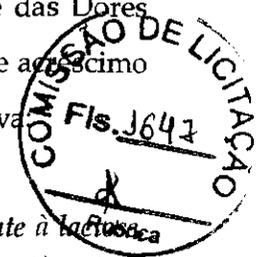


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 4 de 5

No que tocante ao aditivo de prazo de vigência do contrato administrativo nº. 20170515, sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. José das Dores Couto - Secretário Municipal de Saúde, não deixa dúvida sobre a necessidade de aditamento de prazo do mencionado contrato, conforme se depreende da seguinte justificativa:



"O Programa de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) e intolerante à lactose vem passando por uma implantação de usuários, com relação aos fluxos pertinentes à inclusão e/ou exclusão de usuários. O novo protocolo objetiva garantir assistência aos portadores de alergia à proteína. Ainda com base no documento de fórmulas nutricionais para crianças com alergia do Ministério da Saúde, houve uma diminuição significativa na quantidade de fórmulas especiais infantis dispensadas mensalmente para cada usuário, o que ocasionou o saldo disponível".

Ressalta-se que a Cláusula Quinta do contrato aqui em comento tem previsão de prorrogação por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo, portanto, previsão legal nesse sentido.

Cabe ressaltar ainda que para a concretização da prorrogação contratual, necessário se faz a aquiescência de ambas as partes do processo. No caso em tela, verificamos que houve interesse por parte da Administração Pública em realizar aditivo de prazo, bem como da empresa por meio de carta de aceite.

É importante destacar que não foi anexado aos autos o saldo atual do contrato, sendo oportuno que seja exibido tal documento, bem como seja apresentada declaração do Secretário Municipal de Educação informando que o referido saldo é suficiente para todo período que compreende o novo aditivo.

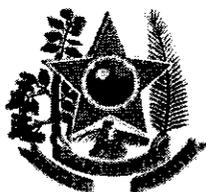
Diante das informações acima, sugerimos continuidade do presente aditivo, com base no Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, para realização do 1º Aditivo do Contrato 20170515, que versa sobre registro de preços para aquisição de dietas e fórmulas infantis especiais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará, desde que atendidas as seguintes recomendações:

- ✓ **Recomenda-se a verificação de autenticidade das certidões acostadas aos autos do presente processo licitatório;**
- ✓ **Apresentação do saldo atual do contrato 20170515;**

90

PROC. LICIT. 9/2017-005 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170515

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 5 de 5

- ✓ Apresentar expressa manifestação da autoridade competente no sentido de que o saldo contratual existente ainda no processo é suficiente para o período do pretensão aditivo;



CONCLUSÃO

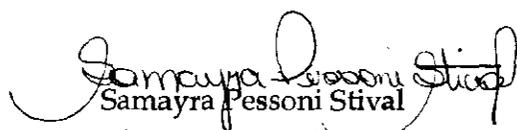
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

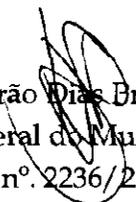
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 20 de Fevereiro de 2018.


Samayra Lessoni Stival
Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Braxedes
Controladora Geral do Município - Adjunta
Decreto nº. 2236/2017